



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DO VEREADOR RAPHAEL BRAGA

REQUERIMENTO Nº 4/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

O Vereador que este subscreve, atendendo exclusivamente ao interesse público nos termos do art. 118. §3º do Regimento Interno, REQUER a Douta Mesa o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitando O INTEIRO TEOR do Processo Administrativo nº 10124/2021, que trata da contratação de empresa especializada para dragagem e remediação ambiental da lagoa de Geribá, bem como a JUSTIFICATIVA para a morosidade do referido processo, que teve sua abertura em 16/09/2021.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a **função fiscalizadora** está prevista na Constituição Federal de 1988, e compreende a fiscalização das áreas de contabilidade, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial com o auxílio de mecanismos como os pedidos de informações, convocações de funcionários e comissões especiais de investigações (SILVA, 2006);

Considerando o art. 31 da Constituição Federal:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

Considerando que o Controle Social é aquele exercido pela cidadania, sendo compreendido pelo entendimento, a participação e a fiscalização da sociedade sobre as ações do Estado, e é uma forma de realizar a democracia através do exercício do direito de ser adequadamente informado sobre a origem e aplicação dos recursos públicos;

Considerando que a função fiscalizadora está relacionada com o controle parlamentar, isto é, a atividade que o Poder Legislativo exerce para fiscalizar o Executivo no âmbito da implementação das decisões tomadas no âmbito do governo e da administração dos recursos públicos.

Considerando que o princípio da eficiência, de acordo com Alexandre Morais (apud Gustavo Vettorato, 2013, [s.p]), é o que impõe à administração pública direta e indireta e as seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, rimando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DO VEREADOR RAPHAEL BRAGA

Considerando que a **morosidade**, como constatada no processo administrativo 10124/2021 afronta o princípio da eficiência e consequentemente, o interesse da coletividade.

Requeiro a CÓPIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, bem como o ESCLARECIMENTO acerca da razão para sua morosidade a fim de exercer devidamente as funções a mim atribuídas.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2023.

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Vereador